

Autógrafo nº 23/14

Projeto de Lei nº 24/14

Lei nº 984

Dispõe sobre autorizações para aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Deputa:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital-

promulgada pelo Executivo em 18/06/74.

tal autorizada a adquirir mediante avaliação prévia, dois (2) lotes de terras, ou seja: lotes nº 9 e 10 da quadra 163, com frente para a rua João de Frouda Meier, Vila Mattos, medindo ambos 20 (vinte) metros de frente por 40 (quarenta) de frente aos fundos e que se destinam ao cumprimento da Lei Municipal nº 790 de 27 de maio de 1970.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 4.2.1.02.02 - aquisição de Imóveis - Terrenos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 18 de junho de 1974.

- a) Osvaldo Meruiren da Silva - presidente
- c) Cherubim de Mattos - 1º secretário


 SYDNEY ARANTES RAMOS
 Diretor da Secretaria